



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

|  |    |
|--|----|
| Prefeitura Municipal de Anapurus .....                 | 3  |
| Prefeitura Municipal de Benedito Leite .....           | 3  |
| Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão .....   | 4  |
| Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras .....  | 5  |
| Prefeitura Municipal de Guimarães .....                | 8  |
| Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão ..... | 8  |
| Prefeitura Municipal de Nova Iorque .....              | 9  |
| Prefeitura Municipal de Presidente Dutra .....         | 10 |
| Prefeitura Municipal de Riachão .....                  | 15 |
| Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene .....          | 15 |
| Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas .....      | 17 |
| Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão .....  | 24 |
| Prefeitura Municipal de Senador La Rocque .....        | 25 |
| Prefeitura Municipal de Sítio Novo .....               | 26 |
| Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão .....      | 27 |
| Prefeitura Municipal de Tuntum .....                   | 27 |

**EXPEDIENTE**

| <b>CARGO</b>                   | <b>PREFEITO</b>                     | <b>MUNICÍPIO</b>          |
|--------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| <b>PRESIDENTE</b>              | CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA         | TUNTUM                    |
| 1º VICE-PRESIDENTE             | DJALMA MELO MACHADO                 | ARARI                     |
| 2º VICE-PRESIDENTE             | HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO            | SÃO MATEUS                |
| <b>SECRETÁRIO-GERAL</b>        | JURAN CARVALHO DE SOUZA             | PRESIDENTE DUTRA          |
| 1º SECRETÁRIO                  | EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO | ALTO ALEGRE DO MARANHÃO   |
| 2º SECRETÁRIO                  | ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER         | IGARAPÉ GRANDE            |
| <b>TESOUREIRO-GERAL</b>        | HENRIQUE CALDEIRA SALGADO           | PINDARÉ - MIRIM           |
| 1º TESOUREIRO                  | WELLRIK CARVALHO DE SOUZA           | BARRA DO CORDA            |
| 2º TESOUREIRO                  | JOÃO LUCIANO SILVA SOARES           | PINHEIRO                  |
| DIRETOR DE EDUCAÇÃO            | VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS     | COLINAS                   |
| DIRETOR DE SAÚDE               | ROMILDO DAMASCENO SOARES            | TUTÓIA                    |
| DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL  | VALÉRIA MOREIRA CASTRO              | PRESIDENTE SARNEY         |
| DIRETOR DE MEIO AMBIENTE       | JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS      | VARGEM GRANDE             |
| DIRETOR DE CULTURA             | CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO   | S. VICENTE FERRER         |
| DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS       | GLEYDSON RESENDE DA SILVA           | BARÃO DE GRAJAU           |
| DIRETOR DE SEGURANÇA           | FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO      | ALTO ALEGRE DO PINDARÉ    |
| DIRETOR JURÍDICO               | TIAGO RIBEIRO DANTAS                | FEIRA NOVA DO MARANHÃO    |
| DIRETOR INFRA-ESTRUTURA        | ARQUIMEDES A. BACELAR               | AFONSO CUNHA              |
| REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF | DOMINGOS COSTA CORREA               | MATÕES DO NORTE           |
| CONSELHO FISCAL - EFETIVO      | JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO          | NINA RODRIGUES            |
|                                | ANTONIO JOSÉ MARTINS                | BEQUIMÃO                  |
|                                | LUIS MENDES FERREIRA FILHO          | COROATÁ                   |
| CONSELHO FISCAL - SUPLENTE     | LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM         | SÃO PEDRO DOS CRENTES     |
|                                | ADELBASTO RODRIGUES SANTOS          | SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO |
|                                | LAÉRCIO COELHO ARRUDA               | LAGO DA PEDRA             |

## Prefeitura Municipal de Anapurus

### EXTRATO CONTRATO Nº 92/2018 - PP 026/2018

CONTRATO Nº 092/2018. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 026/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANAPURUS. CONTRATADA(O): **JOAQUIM DE SOUSA 93519877368 - ME**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de panificação e lanche de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus /MA, no valor total de R\$ 18.650,00(dezoito mil seiscentos e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO. 02 - Poder Executivo; 0202 - Sec. Municipal de Gestão, Planej. e Orçamento; 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Munic. de Gestão Planejamento e Orçamento; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2018. Aldir Fernando Gatinho/Sec. Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

### EXTRATO CONTRATO Nº 93/2018 - PP 026/2018

CONTRATO Nº 093/2018. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 026/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS. CONTRATADA(O): **JOAQUIM DE SOUSA 93519877368 - ME**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de panificação e lanche de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus /MA, no valor total de R\$ 17.550,00(dezessete mil quinhentos e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO. 02 - Poder Executivo; 0208 - Sec de Educação; 12 122.0002.2.028 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2018. Edilene Azevedo Passos/Sec. Municipal de Educação.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

### EXTRATO CONTRATO Nº 94/2018 - PP 026/2018

1. CONTRATO Nº 094/2018. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 026/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS. CONTRATADA(O): **JOAQUIM DE SOUSA 93519877368 - ME**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de panificação e lanche de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus /MA, no valor total de R\$ 22.650,00(vinte e dois mil seiscentos cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO. 02 - Poder Executivo; 0210 - Sec. Municipal de Saúde; 10 122.002.2.042 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2018. Ana Carine Monteles Pinheiro/Sec. Municipal de Saúde.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

### EXTRATO CONTRATO Nº 95/2018 - PP 026/2018

CONTRATO Nº 095/2018. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 026/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ANAPURUS. CONTRATADA(O): **JOAQUIM DE SOUSA 93519877368 - ME**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de panificação e lanche de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus

/MA, no valor total de R\$ 18.550,00(dezoito mil quinhentos e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO. 02 - Poder Executivo; 0212 - Sec. Municipal de Assist. Social; 08 122.0002.2.055 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assist. Social 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2018. Lucelia Salutino de Sousa/Sec. Municipal de Assistência Social

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

## Prefeitura Municipal de Benedito Leite

### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Benedito Leite (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 25 de julho de 2018**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018 - SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de roupas hospitalar, para serem utilizados no Hospital Municipal de Benedito Leite/MA. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.beneditoleite.ma.gov.br](http://www.beneditoleite.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: [cplb.leite@gmail.com](mailto:cplb.leite@gmail.com). Benedito Leite/MA, 07 de julho de 2018. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: Frank James Rodrigues Lustosa

### AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP. Processo Administrativo nº 007/2018. A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. Ramon Carvalho de Barros, torna público aos interessados, que em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica ANULADO o Pregão Presencial nº 005/2018 - SRP, do tipo menor preço (por item), tendo por objeto o Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para **prestação de serviço de gerenciamento informatizado, através de cartão magnético, com fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel), em rede de postos credenciados para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA**, com fundamento disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, bem como no e-mail:

cplb.leite@gmail.com ou através do telefone: (89) 3544-7075. Benedito Leite/MA, 28 de junho de 2018. Ramon Carvalho de Barros – Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** Frank James Rodrigues Lustosa

### Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº101/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

**EXTRATO DO CONTRATO Nº101/2018.** Processo Administrativo nº 032/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** LIDER ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 02.466.210/0001-03. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Execursão dos Serviços de Construção da Praça da Igreja Matriz do Município de Feira Nova do Maranhão, mediante Tomada de Preço nº 006/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: R\$ 444.002,70(Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Dois Reais e Setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: Secretaria de Infraestrutura; 15.451.0507.1022 - Construção, de Praças Parques e Jardins; 4.4.90.51.00 - Obras e instalações **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 06.07.2018. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Raimundo Saraiva de Sousa, CPF: 188.171.652-04 representante Legal da: LIDER ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 02.466.210/0001-03 Feira Nova do Maranhão, 06 de julho de 2018. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº095/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº095/2018.** Processo Administrativo nº 029/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** V L SANDRI CONFECÇÕES - ME CNPJ nº 02.962.910/0001-80. **OBJETO:** confecção de uniformes e camisetas destinados aos usuários dos programas da Secretaria de Assistência Social do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 024/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: R\$ 15.858,00 (Quinze Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2051 - Manut. das Atividades adm. da Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica 08.244.0125.2059 - Manut. das Atividades do CRAS; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. 08.243.0122.2079-Manut. do Programa Bolsa Família IGD/PBF/SUAS; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; 08.243.0122.2079 - Manut. do Conselho Tutelar; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 03.07.2018. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Verônica Lima Sandri, CPF:031.949.583-30 representante da V L SANDRI CONFECÇÕES - ME CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Feira Nova do Maranhão, 03 de julho 2018. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº096/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018

**EXTRATO DO CONTRATO Nº096/2018.** Processo Administrativo nº 030/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** V L SANDRI CONFECÇÕES - ME CNPJ nº 02.962.910/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADM DO MUNICIPIO DE FEIRA NOVA MA, decorrente do Pregão Presencial nº 025/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: R\$ 2.805,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinco Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamentária: 04.122.0052.2-006 - Manutenção da Sec. De Adm e Recursos Humanos; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 03.07.2018. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Verônica Lima Sandri, CPF:031.949.583-30 representante da V L SANDRI CONFECÇÕES - ME CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Feira Nova do Maranhão, 03 de julho 2018. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº097/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018

**EXTRATO DO CONTRATO Nº097/2018.** Processo Administrativo nº 030/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** V L SANDRI CONFECÇÕES - ME CNPJ nº 02.962.910/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FEIRA NOVA MA, decorrente do Pregão Presencial nº 025/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: R\$ 7.356,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamentária: 10.122.1004.2-013 - Manutenção de Atividades Administrativas da Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei

Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 03.07.2018. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Verônica Lima Sandri, CPF:031.949.583-30 representante da V L SANDRI CONFECÇÕES - ME CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Feira Nova do Maranhão, 03 de julho 2018. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº098/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº098/2018.** Processo Administrativo nº 030/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** V L SANDRI CONFECÇÕES - ME CNPJ nº 02.962.910/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA MA, decorrente do Pregão Presencial nº 025/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: R\$ 7.701,00 (Sete Mil Setecentos e Um Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamentária: 12.122.0052.2-025 - Manutenção de Atividades Administrativas da Sec. de Educação; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 03.07.2018. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Verônica Lima Sandri, CPF:031.949.583-30 representante da V L SANDRI CONFECÇÕES - ME CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Feira Nova do Maranhão, 03 de julho 2018. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº099/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº099/2018.** Processo Administrativo nº 030/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** V L SANDRI CONFECÇÕES - ME CNPJ nº 02.962.910/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA MA, decorrente do Pregão Presencial nº 025/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: R\$ 672,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamentária: 04.122.0052.2042 - Manutenção de Atividades da Sec. de Infraestrutura; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA**

**DA ASSINATURA:** 03.07.2018. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Verônica Lima Sandri, CPF:031.949.583-30 representante da V L SANDRI CONFECÇÕES - ME CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Feira Nova do Maranhão, 03 de julho 2018. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2018.** Processo Administrativo nº 030/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** V L SANDRI CONFECÇÕES - ME CNPJ nº 02.962.910/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA MA, decorrente do Pregão Presencial nº 025/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: R\$ 552,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamentária: 04.122.0052.2067 - Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 03.07.2018. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Verônica Lima Sandri, CPF:031.949.583-30 representante da V L SANDRI CONFECÇÕES - ME CNPJ nº 02.962.910/0001-80. Feira Nova do Maranhão, 03 de julho 2018. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

**Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras**

**DECRETO Nº 051/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO Nº 051/2018**, de 06 de julho de 2018.

**CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**RESOLVE**

**Art. 1.º - CONVOCAR** - todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, **lotados na Secretaria Municipal de Saúde**, ocupantes de cargos públicos de provimento **efetivo/concursados**, para realizarem o recadastramento funcional junto a este órgão, que será realizado de **10 de julho de 2018 à 10 de agosto de 2018**, nos horários compreendidos entre

**07:30 às 13:00, na Secretaria Municipal de Saúde.**

No ato do cadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Motorista (quando da função de Motorista);
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio);
- Certidão de Nascimento (filhos até 14 anos);
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço;
- Carteira de Registro Profissional (para cargos de nível superior – MÉDICO; ENFERMEIRO; ODONTÓLOGO; FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, etc...)
- Portaria de Nomeação ou Termo de Posse.
- Cópia do último Contra-Cheque.

**Parágrafo Único** – O servidor público municipal que, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido no referido decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos e serão tomadas medidas administrativas. Sendo que sua situação voltará ao normal após a regularização do seu cadastramento.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 06/07/2018

Aleandro Gonçalves Passarinho

Prefeito Municipal

Maria Alvina Gonçalves Passarinho

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n.º 042/2018

**Autor da Publicação:** GABRIELA LIMA BARROS

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018  
O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 06.080.394/0001-11, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 020/2018, torna público o resultado da Licitação a seguir: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão nº 034/2018. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais esportivos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o exercício de 2018. VENCEDORAS: SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.800.493/0001-09, com valor total negociado de R\$ 98.250,39 (Noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) e H COUTO COMÉRCIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 02.246.215/0001-12, com o valor total negociado de R\$ 97.128,98 (Noventa e sete mil cento e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 02 de julho de 2018. Faustiana Nogueira de Freitas. Pregoeira Municipal. Decreto nº 020/2018.

**Autor da Publicação:** GABRIELA LIMA BARROS

**DECRETO Nº 075 /2017****Decreto nº 075 /2017**

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 10 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR: Os MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, da prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, com os seguintes membros:

**Sec. Mun de Assistência Social:**

- TITULAR: EICILENE DANTAS REGO GUIDA
- SUPLENTE: LUCIANA DA SILVA CUNHA

**Sec. Mun. De Saúde:**

- TITULAR: NILZETE DE SÁ BARROS
- SUPLENTE: VANESSA DE JESUS ROCHA

**Sec. Mun. de Educação:**

- TITULAR: JOSE MACEDO DE SOUZA
- SUPLENTE: RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO

**Sec. Mun.de Administração e Finanças:**

- TITULAR: GEDOZILDA COELHO SILVA SOUSA
- SUPLENTE: GABRIELA LIMA BARROS

**Sec. Mun. Da Juventude, Esporte , Cultura e Lazer**

- TITULAR: ANA PAULA ALVES DA SILVA
- SUPLENTE: ROSA MARCIEL DE CARVALHO

**Representante Centro Vida Nova:**

- TITULAR: DEBORA DOS SANTOS COUTINHO
- SUPLENTE: ADAURENE DE SOUZA ARRUDA

**Representante da igreja Católica:**

- TITULAR: MARINALVA SANTOS CONCEIÇÃO
- SUPLENTE: MARINEIDE LIMA DA SILVA

**Representante da igreja Assembléia de Deus:**

- TITULAR: JOAO AFONSO SANTOS AGUIAR
- SUPLENTE: ALEKS SOUZA SILVA

**Representante da igreja Batista:**

- TITULAR: ELENILDA DA SILVA VITAL RODRIGUES
- SUPLENTE: MARIA DE LOURDES M.COSTA

**Representante do Sindicato dos Trabalhadores****Rurais:**

- TITULAR: MARIA ANDRÉIA SANTOS DE MORAIS

- SUPLENTE: RAIMUNDA COSTA NASCIMENTO

**Presidente do CMAS:**

- MARIA ANDRÉIA SANTOS DE MORAIS

**VICE-PRESIDENTE DO CMAS**

- GABRIELA LIMA BARROS

**SECRETÁRIA do CMAS:**

- LUCIANA DA SILVA CUNHA

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

**Art.3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do prefeito de Fortaleza dos Nogueiras-  
Estado do Maranhão aos dez dias de Janeiro de Dois e Dezessete.

**ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** GABRIELA LIMA BARROS

**DECRETO Nº 035/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.**

**DECRETO Nº 035/2018**, de 01 de junho de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. EXONERAR**, o(a) Sr.(a) **ERNANE RICARDO SEIDEL**, do Cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2018.

**Aleandro Gonçalves Passarinho**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Autor da Publicação:** GABRIELA LIMA BARROS

**DECRETO Nº 035 - A, DE 01 DE JUNHO DE 2018.**

**DECRETO Nº 035 - A**, de 01 de Junho de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE**

**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **ERNANE RICARDO SEIDEL**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE PROTEÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, Símbolo CC1, da Secretaria Mun de Agricultura, Pecuária e Aquicultura, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, ao 01 (primeiro) dia do mês de Junho de 2018.

**Aleandro Gonçalves Passarinho**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Autor da Publicação:** GABRIELA LIMA BARROS

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2018**

Origem: **DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11.

Base Legal: Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93).

OBJETO: Prestação de serviços no transporte de passageiros da cidade de Fortaleza dos Nogueiras-MA a São Luis-MA, Fortaleza dos Nogueiras-MA a Imperatriz e entrega de encomendas de Fortaleza dos Nogueiras-MA a São Luis - MA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e demais secretarias municipais.

FONTE DE RECURSO:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

04.122.0052.2-009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VALOR TOTAL - R\$ 7.125,00 (Sete mil cento e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/06/2018 até 31/12/2018

CONTRATANTE: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Odair Pinheiro Miranda, inscrito no CPF nº 412.822.993-87 - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

CONTRATADA: K AHUAD MIRANDA TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.436.809/0001-38, Representante Legal a Srª Kécilla Ahuad Miranda Cardoso, inscrita no CPF nº 030.102.511-81.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2018

### ESTADO DO MARANHÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2018**  
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de sua Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais, instrumentos e equipamentos para atender às necessidades dos programas da Atenção Básica e o fornecimento de equipamentos para compor academias, sagrou-se vencedora a empresa: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 17.828.413/0001-61, com o valor Total adjudicado de R\$275.646,90 (Duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 27 de Junho de 2018. Gracilene Carreiro Barros - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

## Prefeitura Municipal de Guimarães

### EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 01/D/15/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 838/2018. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.334/0001-30, e Sr.ª. Laura Raimunda Pontes portadora do CPF nº 031.785.773-86, situado na Rua Marrocos, Nº 70, Primavera, Guimarães - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** contratação de pessoa física, para serviços de costura de indumentárias da companhia de dança alegria de viver, de interesse da secretaria municipal de assistência social de Guimarães. Conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 dias. **FONTE DE RECURSOS:** Recurso: Recurso: FMAS; 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.243.0043.2154.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Fernanda Cardoso Silva, portadora do CPF nº 007.339.403-31, Secretária Municipal de Assistência social. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 22 de junho de 2018. **Dr. Rosivan Torres Ferreira.**OAB/MA Nº 8839-Procurador Geral do Município.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 01/D/13/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 835/2018. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.334/0001-30, e Sr. Rosilene de Ribamar Louzeiro, portadora da Cédula de Identidade nº

065737502018-2 e do CPF nº 734.674.643-00, situada na Rua Santa Rita, Nº0000, São Raimundo, Guimarães - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de pessoa física, para a realização de oficinas de pintura, de interesse da secretaria de assistência social conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 13/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 meses. **FONTE DE RECURSOS:** Recurso: Recurso: FMAS; 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.243.0043.2154.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Fernanda Cardoso Silva, portadora do CPF nº 007.339.403-31, Secretária Municipal de Assistência social. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 21 de maio de 2018. **Dr. Rosivan Torres Ferreira.**OAB/MA Nº 8839- Procurador Geral do Município.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 01/D/14/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/2018. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.334/0001-30, e Sr. Antônio Raimundo Barbosa Farias portadora do RG nº 59329123-2 e do CPF nº 005.760.053.80, situado na Rua Damásio, S/N, Centro, Guimarães - MA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de pessoa física, para a realização de oficinas de Capoeira para crianças e adolescentes, de interesse da secretaria de assistência social. Conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 14/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 meses. **FONTE DE RECURSOS:** Recurso: Recurso: FMAS; 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.243.0043.2154.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Fernanda Cardoso Silva, portadora do CPF nº 007.339.403-31, Secretária Municipal de Assistência social. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 21 de maio de 2018. **Dr. Rosivan Torres Ferreira.**OAB/MA Nº 8839 -Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: Genival Soares

## Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 14/08/2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na

modalidade **Concorrência**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de limpeza de pátio e bota fora de materiais das escolas da rede de ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal n.º 167/2012 e demais normas atinentes à espécie. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 04/07/2018. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro

**Autor da Publicação:** Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 14/08/2018, às 10:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Concorrência**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Lagoa Grande do Maranhão - MA. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal n.º 167/2012 e demais normas atinentes à espécie. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 04/07/2018. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro

**Autor da Publicação:** Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 14/08/2018, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Concorrência**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de roço lateral de estradas vicinais do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal n.º 167/2012 e demais normas atinentes à espécie. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 04/07/2018. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro.

**Autor da Publicação:** Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

## Prefeitura Municipal de Nova Iorque

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**, processo administrativo nº 729/2018. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a possível aquisição fracionada de suprimentos e equipamentos de informática, sagrou-se como vencedoras as empresas: **E. C. DE SÁ PONCION** CNPJ: 03.596.008/0001-50 em sessão pública realizada no dia 09/07/2018 as 14:00, conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Nova Iorque/MA, 10 de Julho de 2018. Ailton Rodrigues Lopes - Pregoeiro e Presidente da CPL - Portaria nº 01/2018.

**Autor da Publicação:** Idelfran de Sousa Pereira

**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra****EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018. PREGÃO PRESENCIAL 026/2018- SRP****EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018. PREGÃO PRESENCIAL 026/2018- SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.3005.0001/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, Avenida José Olavio Sampaio, S/N, Centro, CEP: 65.760,000, PRESIDENTE DUTRA - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.138.366/0001-08, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora: Bruna Heloísa Nogueira, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018**, e o senhor: Ozanael Cavalcante Moreira portadora do CPF: 322.412.163-72 representante da empresa **OZANAEL C. MOREIRA - ME - REFRITEC** CNPJ: 09.085.082/0001-99 detentora do registro, com base na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal n° 458/2014, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2018**, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

|  |   |
|--|---|
| <b>Dados da Empresa:</b><br><b>Razão Social:</b> OZANAEL C. MOREIRA - ME - REFRITEC    |   |
| <b>CNPJ:</b> 09.085.082/0001-99  | <b>Inscrição Estadual:</b><br>12.241.297-4. |
| <b>Endereço:</b> Rua Presidente Castelo Branco, N° 491, Centro, Presidente Dutra - MA. | <b>Inscrição Municipal:</b> 991000280580901 |
| Tel./Fax: (99) 3663-3183   | EMAIL: refrittec@hotmail.com                |
|  |   |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município e/ou diretamente no almoxarifado das Secretarias Municipais, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 026/2018.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | COTA PRINCIPAL | MARCAS | COTA RESERVADA | TOTAL | V. UNIT      | V. TOTAL       |
|------|---|-----|----------------|--------|----------------|-------|--------------|----------------|
| 1    | Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; classificação energética: A   | UND | 32             | KOMEKO | 8              | 40    | R\$ 3.100,00 | R\$ 124.000,00 |
| 2    | Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; classificação energética: A   | UND | 32             | KOMEKO | 8              | 40    | R\$ 2.450,00 | R\$ 98.000,00  |
| 3    | Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; vazão de ar: 400 a 600 m <sup>3</sup> /h; potência de 1.000 a 2.000W, classificação energética: A | UND | 64             | KOMEKO | 16             | 80    | R\$ 1.850,00 | R\$ 148.000,00 |

|              |  |     |    |        |    |    |              |                       |
|--------------|--|-----|----|--------|----|----|--------------|-----------------------|
| 4            | Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; classificação energética: A | UND | 64 | KOMEKO | 16 | 80 | R\$ 1.550,00 | R\$ 124.000,00        |
| 5            | Ar condicionado Split, capacidade: 7.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; classificação energética: A | UND | 64 | KOMEKO | 16 | 80 | R\$ 1.400,00 | R\$ 112.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |  |     |    |        |    |    |              | <b>R\$ 606.000,00</b> |
|              |  |     |    |        |    |    |              |                       |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 026/2018 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 026/2018- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 026/2018- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Presidente Dutra (MA) em 09 de julho de 2018. BRUNA HELOÍSA NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração e finanças ÓRGÃO GERENCIADOR. OZANAEL C. MOREIRA – ME – REFRITEC CNPJ: 09.085.082/0001-99 Representante: Ozanael Cavalcante Moreira CPF: 322.412.163-72 – DETENTOR DO REGISTRO.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

## Prefeitura Municipal de Riachão

### AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações torna público aos interessados que no dia 23 de Julho de 2018 às 16:00 horas, estará realizando licitação objetivando o **Registro de Preços de Locação de horas de máquinas e equipamentos e caminhões pesados, visando futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de Riachão;** na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 05 de Julho de 2018. Raimundo Madeira Neto – Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações torna público aos interessados que no dia 23 de Julho de 2018 às 09:00 horas, estará realizando licitação objetivando o **Registro de Preços de Móveis diversos, visando futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de Riachão e Secretarias;** na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 05 de Julho de 2018. Raimundo Madeira Neto – Pregoeiro.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

## Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2013 Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 20 de julho de 2018, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, estrutura de palco, som e banheiro químico para serem utilizados no período veraneio da Praia de Sumaúma no Município de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 09 de julho de 2018. Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro Municipal.**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2013 e Decreto Municipal 041/2015, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 20 de julho de 2018, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, para eventual locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 09 de julho de 2018. Fernando Oliveira Carneiro - Pregoeiro Municipal.

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2013 e Decreto Municipal 041/2015, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 23 de julho de 2018, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de material de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 09 de julho de 2018. Fernando Oliveira Carneiro - Pregoeiro Municipal.

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2013 e Decreto Municipal 041/2015, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 23 de julho de 2018, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de peças para ar-condicionado ventilador e fogões. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 09 de julho de 2018. Fernando Oliveira Carneiro - Pregoeiro Municipal.

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

### RESENHA DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150603008/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA VANIA RAYRA SOUZA DA

### CRUZ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 03 de Junho de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à locação de um Imóvel localizado na Rua Wanderly Ferraz, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento do prédio do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir do dia **05 de Julho de 2018**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, sendo o valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), dividida em seis parcelas mensais de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORÇÃO - 14; UNIDADE - 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0007.2-141 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADA ÀS FAMILIAS E INDIVÍDUOS; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/07/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sra. Vania Rayra Souza da Cruz - Locadora.

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 014/2018, que teve como objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Ribamar Fiquene/MA, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.100.345/0001-07, localizada na Av. Industrial, Nº 03, Bairro Santa Rita - Imperatriz - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 45.575,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais). Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 09 de Julho de 2018. Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro Municipal**

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 013/2018

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 013/2018, que teve como objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ribamar Fiquene - MA, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: IMPEL - IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.574.795/0001-65, localizada na Rua Godofredo Viana, Nº 715, Centro - Imperatriz - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 561.076,90 (quinhentos e sessenta e um mil setenta e seis reais e noventa centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 06 de Julho de 2018. Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro Municipal**

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

### RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 201708150032017 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA MP EMPREENHIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 15 de Agosto de 2017, relativo à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais (Br. 010 a Comunidade Mulatinho), no Município de Ribamar Fiquene - MA. CONTRATO DE REPASSE Nº 833670/2016/MAPA/CAIXA. PROCESSO Nº 2654.1033433-21/2016, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses contados a partir do dia **08 de Junho de 2018**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - 10; UNIDADE - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; AÇÃO - 26.782.0045.1-034 - OBRAS DE ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08/06/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Edilomar Nery de Miranda - Prefeito Municipal; p/ Contratada: Sr. Marcos Paulo Silva Oliveira.

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

### RESENHA DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº

### 20150511003/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E O SENHOR DIEVERTON GUEDES RAMOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 11 de maio de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à locação de um imóvel localizado na Rua Liberato Rocha, nº s/n, Bairro Centro, no Município de Ribamar Fiquene - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento do prédio da Casa dos Conselhos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 07 (sete) meses contados a partir do dia **05 de Maio de 2018**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, sendo o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), dividido em sete parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - 10; UNIDADE - SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; 04.122.0003.2-006 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/05/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; p/ Contratada: Sr. Dieverton Guedes Ramos - Locador.

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

### Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 14/2018

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 14/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018.

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - PP de acordo com a Ata da Reunião do Pregoeiro da mesma realizada no dia 21 de JUNHO de 2018 às 14:30 min, autorizando ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL(URNAS), SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS**, tendo como vencedora a firma **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME**, para prestação dos serviços, objeto do processo licitatório.

São Felix de Balsas - MA, 29 de JUNHO de 2018.

**MARCIO DIAS PONTES****Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2018 REFERENTE AO PP Nº 14/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata de Registro de Preços nº 27/2018****Processo Administrativo nº 25/2018-PMSFB****Pregão Presencial nº 14/2018-CPL/PMSFB**

O Município de São Félix de Balsas, com sede à **Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA**, inscrito no CNPJ nº **05.490.420/0001-17**, doravante denominada **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, neste ato representada **Prefeito Municipal, Senhor Marcio Dias Pontes, Brasileiro, portador do RG nº 75794897-8 SSP/MA e CPF nº 830.266.303-49, residente e domiciliado na cidade de São Félix de Balsas - MA**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Administração**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 14/2018-CPL/PMSFB**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 25/2018-PMSFB**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material(urnas), serviços de preparação do corpo e traslados**, visando contratações futuras e eventuais destinadas à **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

|  |                             |                       |
|--|-----------------------------|-----------------------|
| BENEFICIÁRIO DA ATA: <b>MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME</b>          |                             |                       |
| CNPJ: <b>10.760.286/0001-57</b>  | FONE/FAX:                   |                       |
| ENDEREÇO: <b>PRAÇA SENADOR NEIVA, 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA</b> |                             |                       |
| E-MAIL:  |                             |                       |
| REPRESENTANTE LEGAL: <b>DOUGLAS PEREIRA</b>                                |                             |                       |
| CPF Nº: <b>012.514.933-60</b>  | RG Nº: <b>21354302002-8</b> |                       |
| DADOS BANCÁRIOS:   |                             |                       |
| BANCO: <b>BANCO DO BRASIL</b>  | AGÊNCIA: <b>0895-8</b>      | CONTA: <b>45438-9</b> |
|  |                             |                       |

**PLANILHA DE DISCRIMINAÇÃO**

| <b>DESCRIÇÃO</b>                          | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|---|-------------------|-----------------------|--------------------|
| URNAS MORTUÁRIAS SIMPLES (1,40 A 1,90 MT) | 30                | 920,00                | 27.600,00          |
| URNA MORTUÁRIA INFANTIL (0,60 A 1,25MT)   | 10                | 520,00                | 5.200,00           |
| ROUPAS MORTUÁRIAS (MASCULINA E FEMININA)  | 30                | 215,00                | 6.450,00           |

|  |       |        |                  |
|--|-------|--------|------------------|
| ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL(MASCULINA E FEMININA) | 10    | 155,00 | 1.550,00         |
| EMBALSAMENTO (TANATO)                            | 20    | 890,00 | 17.800,00        |
| VIAGEM TRANSLADO DE CORPO                        | 15000 | 2,03   | 30.450,00        |
|  |       |        | <b>89.050,00</b> |

**TOTAL: 89.050,00 (OITENTA E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS)**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** A **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 25/2018-PMSFB** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº 14/2018-CPL/PMSFB**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.2.** Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

**3.3.** Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

**5.1.** O **BENEFICIÁRIO** obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o

compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**6.1.** As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2.** O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**6.2.1.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**.

**6.3.** É facultado à **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o serviço que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**6.3.1.** É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

**6.3.2.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

**6.3.3.** A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

**6.4.** Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**6.5.** O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**6.6.** No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS**

**7.1.** Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

**7.2.** Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos

quantitativos e os valores a serem praticados.

**7.3.** A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.3.1.** Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

**8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **“a”**, **“b”** e **“d”** será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **“a”** e **“b”** acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**9.5.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.2.** Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.5.** Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.6.** A **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### **CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

**11.2.** Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Serviço**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a) Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**b) Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**11.3.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**a) Multa** moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

**b) Multa** moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**11.4.** Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

**a) Advertência;**

**b) Multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**c) Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas **'a'**, **'c'** e **'d'** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea **'b'**.

**11.6.** Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**11.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**.

**11.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**11.9.** O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES**

**12.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA CATORZE - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Loreto**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

**14.2.** Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**São Félix de Balsas /MA, 02 de JULHO de 2018.**

**Márcio Dias Pontes**

Prefeito Municipal

**MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME**

Douglas Pereira

| <b>TESTEMUNHAS:</b> |              |
|---------------------|--------------|
| <b>Nome:</b>        | <b>Nome:</b> |
| <b>CPF:</b>         | <b>CPF:</b>  |

**Autor da Publicação:** Alex Martins Silva

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2018 REFERENTE AO PP Nº 14/2018**

Extrato de Contrato Nº 86/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 14/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro – São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA – ME**, CNPJ nº **10.760.286/0001-57**. OBJETO: **prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e traslados**. FONTE DE RECURSO: **02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0216 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRA DE BENEFICIO EVENTUAIS 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. VALOR GLOBAL: R\$ **89.050,00 (Oitenta e Nove Mil e Cinquenta Reais)**. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **RAIMUNDA ZÉLIA PEREIRA BRINGEL**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 82091497-5 SSP/MA, e CPF Nº 816.467.803-10- Contratante e a empresa: **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA – ME**. Representada pelo Srº. Douglas Pereira, portador do CPF nº 012.514.933-60. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2018 - Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

### Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão

#### **EDITAL N.º 002/2018 - CONVOCA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**EDITAL N.º 002/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO HUMANA, CONVOCA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL** que irão compor o Colegiado do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Biênio 2018/2020**, A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e pela Lei Municipal nº 246/2018 (Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência e dá outras providências), convoca as Entidades Cívicas de Defesa de Direitos dos Cidadãos, especialmente as entidades e cidadãos comprometidos com a defesa dos direitos da pessoa com deficiência, todas no âmbito do município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, para participarem da eleição para escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA, com representação do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de julho de 2018 a julho de 2020, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis. **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1.1 - A eleição dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Biênio 2018/2020, ocorrerá no dia **23 de julho de 2018, às 09h:00min**, na Casa dos Conselhos, sito: Rua sete de setembro, 29 - Centro - São Francisco do Brejão; 1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para o Poder Público e 04 (vagas) vagas para a Sociedade Civil, no tocante aos membros titulares, e sendo a mesma quantidade de vagas para ambos os segmentos, para fins de membros suplentes, na forma do art. 8º e seguintes, da Lei Municipal nº 246/2018; 1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição, a ser realizada no **dia 11 ao dia 20 de julho de 2018** e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação das entidades e cidadãos inscritos, conforme disposto no item 1.1 deste Edital; 1.4 O presente Edital será publicado no Diário da FAMEM e fixado no site da Prefeitura Municipal

de São Francisco de Brejão, sítio: [www.saofranciscobrejao.ma.gov.br](http://www.saofranciscobrejao.ma.gov.br);

1.5 Os representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período. **2 - DAS VAGAS DO CONSELHO** 2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representantes do Poder Público, indicados pelos respectivos órgãos, e representantes da Sociedade Civil, conforme especificado abaixo (art. 8º e seguintes, da Lei Municipal nº 246/2018): REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO I - 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana, que terá assento permanente no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a quem caberá a Presidência, e terá voto de qualidade em caso de empate; II - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; III - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida; IV - 01 representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Defesa dos Recursos Naturais. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL I - Os membros representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em conferência própria, convocada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentre componentes de entidades cívicas organizadas na base territorial do Município de São Francisco do Brejão. 2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente; 2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição; **3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES** 3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são: a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório; b) Cópia da ata da última reunião; c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria; d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social); e) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital. 3.2 - As inscrições serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme item 1.3; **04 - DAS ELEIÇÕES** 4.1 - O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral; 4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, esta última conforme indicação no ato da inscrição; 4.3 - O processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto; 4.4 - Será convidado a participar do processo de votação e apuração dos votos, 01 (um) representante do Ministério Público Estadual, no intuito de

conferir ainda mais imparcialidade e lisura ao pleito; 4.5 - Serão declarados eleitos para a função de membros conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil que receberem maior número de votos, na forma deste Edital; **5- DISPOSIÇÕES FINAIS** 5.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social divulgará no Mural e no Site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão, todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente Edital. 5.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão, consoante às normas contidas na Lei Municipal nº 246/2018 e dispositivos legais aplicáveis. São Francisco do Brejão, 09 de julho de 2018. **LUZILENE DA SILVA CARNEIRO** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO HUMANA

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

#### **PORTARIA Nº 44/2018 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONTAS CORRENTES PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS JUNTO AO SICOOB**

**PORTARIA nº 44, de 04 de julho de 2018. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CONTA CORRENTE POR PARTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO PARA FINS DE CRÉDITO DE SALÁRIO/PROVENTOS JUNTO À COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MARANHENSE - SICOOB, AGÊNCIA Nº 4437, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, no uso da competência que lhe confere o art. 82, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o contrato público firmado entre o Município de São Francisco do Brejão e a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Maranhense - SICOOB Oeste Maranhense, Agência nº 4437, para a devida prestação de serviços de folha de pagamento dos servidores municipais; **CONSIDERANDO** a ausência de outras instituições financeiras na base territorial do Município de São Francisco do Brejão para oferecer um pronto e adequado serviço de gestão da folha de pagamento dos servidores municipais; **CONSIDERANDO** o benefício a disposição de todos os servidores municipais, com o pagamento salarial sendo oferecido em agência bancária presente na própria sede do município, proporcionando maior rapidez e agilidade nos pagamentos salariais dos servidores municipais através da agência local do SICOOB em São Francisco do Brejão; **CONSIDERANDO** a atual dificuldade e os reflexos contratemplos ao se realizar o pagamento da folha mensal de servidores municipais em instituições bancárias diferentes, por parte da administração municipal; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica determinado a todos os servidores municipais que ainda não realizaram abertura de conta bancária para recebimento de proventos junto ao SICOOB, Agência nº 4437, no Município de São Francisco do Brejão, que **procedam a abertura de sua conta bancária até o dia 20 de julho de 2018. Parágrafo Único.** O não cumprimento do prazo assinalado neste artigo acarretará problemas no pagamento previsto para o mês de julho. **Art. 2º.** O servidor que possui conta bancária em banco/instituição financeira diversa do SICOOB, e que desejar transferir seus recursos obrigatoriamente para a atual conta bancária já existente, poderá adotar o sistema de portabilidade bancária junto ao SICOOB, mediante preenchimento de formulário padrão daquela instituição, no momento da abertura de conta corrente para recebimento de seus proventos. **Art. 3º.** O disposto na presente Portaria visa promover uma melhor gestão da folha de pagamento, dos servidores públicos municipais de São Francisco do Brejão, **com o**

**único intuito de proporcionar maior agilidade, qualidade e segurança nas operações de pagamento de proventos individuais. Art. 4º.** Os casos omissos em relação as disposições desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de São Francisco do Brejão.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. São Francisco do Brejão, 04 de julho de 2018. **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

#### **Prefeitura Municipal de Senador La Rocque**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2018 (SRP)**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 025/2018, que teve como objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de materiais elétricos, destinado à manutenção e instalações de prédios e instalações públicas, de interesse desta Administração Pública, saíram como vencedoras da licitação supracitada as empresas: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, localizada AV. INDEPENDENCIA, 6060, Q. 70 C, LOTE 02, SETOR AEROPORTO, GOIANIA - GO, CEP: 74.070-010, vencedora do itens 01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 46, 47, 48, 49, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 81, 82, 84, 85, 88, 89, 91, 93, 94, com proposta apresentada no valor total de R\$ 183.889,50 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e J. C. R. DE M. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.172.810/0001-28, localizada na RUA DAS LARANJEIRAS, 1840, CENTRO, JOÃO LISBOA - MA, CEP: 65.922-000, vencedora do itens 04, 05, 07, 11, 13, 16, 21, 26, 27, 28, 33, 40, 41, 42, 43, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 86, 87, 90 e 92 com proposta apresentada no valor total de R\$ 238.794,50 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA. Senador La Rocque - MA, em 03 de julho de 2018. Hayanne Kliscia Lima da Silva - **Pregoeira Municipal.**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2018**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 019/2018, que teve como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em gestão administrativa para atender as necessidades das Secretarias do Município de interesse de várias Secretarias Municipais de Senador La Rocque - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa: F. F. INOVAÇÃO EM

GESTÃO EIRELI, localizada na RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, 2773, SALA A, CENTRO - IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-010, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 92.290,00 (noventa e dois mil, duzentos e noventa reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA. Senador La Rocque - MA, em 04 de julho de 2018. Hayanne kliscia Lima da Silva - Pregoeira Municipal.

**Autor da Publicação:** HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 020/2018, que teve como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet, para suprir as necessidades das diversas Secretarias municipais de Senador La Rocque, saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa: R. L. GUIMARAES TELECOMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 20.975.185/0001-67, localizada na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, 07, PARQUE SANHAROL, CEP 65.912-260, IMPERATRIZ-MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA. Senador La Rocque - MA, em 04 de Julho de 2018. Hayanne kliscia Lima da Silva - **Pregoeira Municipal.**

**Autor da Publicação:** HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 028/2018 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 028/2018, que teve como objeto: Registro de preços para eventual prestação dos serviços limpeza, manutenção e reposição de gás de ar condicionados, de interesse de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa: IUTEC SOLUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.909.208/0001-77, localizada RUA RIO GRANDE DO NORTE, 915, MERCADINHO, CEP 65.901-280, IMPERATRIZ-MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 405.800,00 (quatrocentos e cinco mil e oitocentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA. Senador La Rocque - MA, em 09 de Julho de 2018. Hayanne kliscia Lima da Silva - **Pregoeira Municipal.**

**Autor da Publicação:** HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

## Prefeitura Municipal de Sítio Novo

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: AO PREGÃO PRESENCIAL: N.º 024/2018. Objetivando: A fazer à contratação de empresa para gerenciamento, fornecimento de material de consumo e manutenção rede de iluminação pública de vias e avenidas deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, vencedor com valor global de R\$: 195.997,00 (Cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e sete reais). O pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: **CONSTRUCESAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 13.712.192/0001-00**, estabelecida na Avenida Mota e Silva nº 376 Bairro: Deus Quer, Senador La - Roque - MA

Sítio Novo Maranhão, 21 de Junho de 2018

Davi Silva Pereira - Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A fazer contratação de empresa para gerenciamento, fornecimento de material de consumo e manutenção rede de iluminação pública de vias e avenidas deste Município. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: **CONSTRUCESAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 13.712.192/0001-00**, estabelecida na Avenida Mota e Silva nº 376 Bairro: Deus Quer, Senador La - Roque - MA. Valor global de R\$: 195.997,00 (Cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e sete reais)

Sítio Novo Maranhão, 22 de Junho de 2018

João Carvalho dos Reis

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Davi Silva

### EXTRATO DE CONTRATO PP 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA.

EXTRATO DE CONTRATO PP 024/2018.

CONTRATO: Nº 055/2018 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: **CONSTRUCESAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 13.712.192/0001-00**, estabelecida na Avenida Mota e Silva nº 376 Bairro: Deus Quer, Senador La - Roque - MA. Objetivo: A fazer contratação de empresa para gerenciamento, fornecimento de material de consumo e manutenção rede de iluminação pública de vias e avenidas deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; vigência do

contrato 28/06/2018 a 31/12/2018, valor global do contrato R\$: 195.997,00 (Cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e sete reais).

Sítio Novo Maranhão, 28 de junho de 2018.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: Davi Silva

## Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

### PORTARIA N° 089/2018

**PORTARIA N° 089/2018** Sucupira do Riachão - MA, 22 de Junho de 2018.

**Nomeia candidato (a) aprovado(a) em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem - Zona Rural.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º- NOMEAR**, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **ISABEL GOMES DE ANDRADE**, inscrito (a) no RG nº 138318719990 GEJSPC/MA e CPF/MF sob o nº 056.918.953-54, para o cargo de Técnico em Enfermagem - Zona Rural, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 014/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 20.06.2018).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário,

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gilzania Ribeiro Azevedo**

**Prefeita Municipal**

**Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.**

**Rogacilene de Sousa Cruz**

**Secretária Municipal de Administração Geral**

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

### PORTARIA N° 090/2018

**PORTARIA N° 090/2018** Sucupira do Riachão - MA, 22 de Junho de 2018.

**Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso**

**público para o cargo de provimento efetivo de**

**PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6°. AO 9°. ANO - LINGUA PORTUGUESA/SEDE.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-NOMEAR**, em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **ANTONIO GOMES DE ANDRADE** inscrito(a) no RG nº 029740922005-4 SESP/MA e CPF/MF sob o nº 028.934.623-16 para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6°. AO 9°. ANO - LINGUA PORTUGUESA/SEDE**, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 014/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 20.06.2018).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário,

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gilzania Ribeiro Azevedo**

**Prefeita Municipal**

**Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.**

**Rogacilene de Sousa Cruz**

**Secretária Municipal de Administração Geral**

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

## Prefeitura Municipal de Tuntum

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018  
- SRP - CONTRATO Nº. 010/2018A-PP - PMT/SEMA**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 - SRP - Contrato nº. 010/2018A-PP - PMT/SEMA: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum, CNPJ: 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: A M Ribeiro de Sousa - ME (Lanchonete Da Onélia), CNPJ nº. 18.397.481/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pelas diversas secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), referente ao Lote nº. 01 - item 01. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.04.00 - 04.122.0002.2004.0000; 02.12.00 - 15.122.0002.2039.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Amelia Maria Ribeiro de Sousa e pela contratante a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 28/06/2018.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018  
- SRP - CONTRATO Nº. 010/2018B-PP - PMT/SEMED**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 - SRP - Contrato nº. 010/2018B-PP - PMT/SEMED: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº. 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: Maria Oneide Ramalho de Sousa Olanda 00537991352. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pelas diversas secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referente ao Lote nº. 02 - item 01. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.05.00 - 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2010.0000; 12.361.0009.2014.0000; 12.361.0086.2047.0000; 02.06.00 - 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 12.366.0052.2052.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Maria Oneide Ramalho de Sousa Olanda o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 28/06/2018.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018  
- SRP - CONTRATO Nº. 010/2018C-PP - FMS/SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 - SRP - Contrato nº. 010/2018C-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Maria Oneide Ramalho de Sousa Olanda 00537991352. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pelas diversas secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), referente ao Lote nº. 03 - item 01. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000;

10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Maria Oneide Ramalho de Sousa Olanda e pela contratante o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coêlho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 28/06/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018  
- SRP - CONTRATO Nº. 010/2018D-PP - FMAS/SEMAS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 - SRP - Contrato nº. 010/2018D-PP - FMAS/SEMAS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADA: A M Ribeiro de Sousa - ME (Lanchonete Da Onélia), CNPJ nº. 18.397.481/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pelas diversas secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (Doze mil reais), referente ao Lote 04 - item 01. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.10.00 - 08.241.0023.2032.0000; 08.243.0024.2033.0000; 08.244.0024.2037.0000; 08.244.0025.2034.0000; 02.11.00 - 08.241.0023.2035.0000; 08.243.0024.2036.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.243.0024.2065.0000; 08.244.0025.2066.0000; 08.244.0025.2070.0000; 08.244.0025.2071.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Amelia Maria Ribeiro de Sousa e pela contratante a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Tuntum/MA, 28/06/2018.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 010/2018, Processo Administrativo nº. 01.010/2018. Modalidade: Pregão Presencia nº. 010/2018. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação (tipo marmitex) para os setores e eventos realizados pelas diversas secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

| EMPRESA: A M RIBEIRO DE SOUSA - ME (LANCHONETE DA ONÉLIA)<br>CNPJ: 18.397.481/0001-86   |   |     |       |              |                       |
|---|---|-----|-------|--------------|-----------------------|
| LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO MARMITEX) PARA OS SETORES E EVENTOS REALIZADOS PELA DIVERSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM/MA. |   |     |       |              |                       |
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UND | QT.   | V. UNIT.     | V. TOTAL              |
| 1   | MARMITEX embalagem retangular c/ 03 divisórias contendo os seguintes alimentos. | UND | 10000 | R\$ 12,00    | R\$ 120.000,00        |
|   |   |     |       | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 120.000,00</b> |
| LOTE 04 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO MARMITEX) PARA OS SETORES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA.    |   |     |       |              |                       |
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UND | QT.   | V. UNIT.     | V. TOTAL              |
| 1   | MARMITEX embalagem retangular c/ 03 divisórias contendo os seguintes alimentos. | UND | 1000  | R\$ 12,00    | R\$ 12.000,00         |
|   |   |     |       | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 12.000,00</b>  |

| EMPRESA: MARIA ONEIDE RAMALHO DE SOUSA OLANDA 00537991352<br>CNPJ: 18.540.688/0001-68  |   |     |      |              |                      |
|--|---|-----|------|--------------|----------------------|
| LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO MARMITEX) PARA OS SETORES E EVENTOS REALIZADOS PELA DIVERSA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA. |   |     |      |              |                      |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UND | QT.  | V. UNIT.     | V. TOTAL             |
| 1  | MARMITEX embalagem retangular c/ 03 divisórias contendo os seguintes alimentos. | UND | 5000 | R\$ 12,00    | R\$ 60.000,00        |
|  |   |     |      | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 60.000,00</b> |
| LOTE 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO MARMITEX) PARA OS SETORES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.            |   |     |      |              |                      |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UND | QT.  | V. UNIT.     | V. TOTAL             |
| 1  | MARMITEX embalagem retangular c/ 03 divisórias contendo os seguintes alimentos. | UND | 3000 | R\$ 12,00    | R\$ 36.000,00        |
|  |   |     |      | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 36.000,00</b> |

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 28/06/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Secretaria Municipal de Administração a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses; Secretaria Municipal de Educação o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa; Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa; Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho e pelas empresas: A M Ribeiro de Sousa - ME (Lanchonete da Onélia) a Sra. Amelia Maria Ribeiro de Sousa e a Empresa Maria Oneide Ramalho de Sousa Olanda 00537991352 a Sra. Maria Oneide Ramalho de Sousa Olanda, ambos Representantes Legais. Tuntum/MA, 28/06/2018.

---

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

| ATO  | BASE LEGAL                             | DOM | DOE | DOU                           | JGCE | JGL/R | WEB | HOME | MURAL |
|--|--|-----|-----|-------------------------------|------|-------|-----|------|-------|
| <b>LICITAÇÕES</b>  |  |     |     |                               |      |       |     |      |       |
| Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.  | Art. 21 da Lei 8.666/93                | X   | X   | X                             | X    | X     |     |      |       |
|  |  |     |     | (Obras com recursos federais) |      |       |     |      |       |
|  |  |     |     | <b>OBRIGATÓRIO</b>            |      |       |     |      |       |
| Chamamento do registro cadastral   | Art. 34 da Lei 8.666/93                | X   |     |                               | X    |       |     |      |       |
| Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal. |  |     |     |                               |      |       |     |      |       |
| Aviso de Convite   | Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93      | X   |     |                               |      |       |     |      | X     |
| Aviso de Pregão  | Lei 10.520/2002                        | X   |     |                               |      |       | X   |      |       |
| Relação mensal de Compras  | Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98    | X   |     |                               |      |       |     | X    | X     |
| Ratificação de dispensa  | Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98    | X   |     |                               |      |       |     | X    |       |
| Ratificação de Inexigibilidade   | Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98    | X   |     |                               |      |       |     | X    |       |
| Retardamento da execução de obras ou serviços  | Art. 26 da Lei 8.666/93                | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| Extrato dos contratos, ajustes e convênios   | Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98 | X   |     |                               |      |       |     | X    |       |
| Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.  | Art. 109 da Lei 8.666/93               | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica   | Art. 5º da Lei 8.666/93                | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| Preços registrados   | Art. 15 da Lei 8.666/93                | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| Decisão de impugnação de editais   | Art. 41 da Lei 8.666/93                | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| Decisão de recursos  | Lei 8.666/93                           | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| Revogação de Licitação   | Lei 8.666/93                           | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| Anulação de Licitação  | Lei 8.666/93                           | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| Adjudicação de Licitação   | Lei 8.666/93                           | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| Convocação de Licitação  | Lei 8.666/93                           | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| Apostilas  | Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98 | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| <b>GESTÃO FISCAL</b>   |  |     |     |                               |      |       |     |      |       |
| RREO   | Art. 52 da LC 101/2000                 | X   |     |                               |      | X     | X   |      | X     |
| RGF  | Art. 55 e 63 LC 101/2000               | X   |     |                               |      | X     | X   |      | X     |
| <b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>  |  |     |     |                               |      |       |     |      |       |
| Projetos de Lei  | Art. 37 CF                             | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| Vetos  | Art. 37 CF                             | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| Leis   | Art. 37 CF                             | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| Decretos   | Art. 37 CF                             | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| Portarias  | Art. 37 CF                             | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| Resoluções   | Art. 37 CF                             | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| Instruções Normativas  | Art. 37 CF                             | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| Orientações Normativas   | Art. 37 CF                             | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| <b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>   |  |     |     |                               |      |       |     |      |       |
| Ordens de Serviços   | Art. 37 CF                             | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| Pareceres  | Art. 37 CF                             | X   |     |                               |      |       |     |      |       |
| Licenças Municipais  | Art. 37 CF                             | X   |     |                               |      |       |     |      |       |

|   |              |   |  |  |  |  |  |   |  |
|---|--------------|---|--|--|--|--|--|---|--|
| Despachos                                 | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Circulares                                | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Atas de Conselhos                         | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Balço do exercício anterior               | Lei 9.755/98 | X |  |  |  |  |  | X |  |
| Balço consolidado                         | Lei 9.755/98 | X |  |  |  |  |  | X |  |
| Orçamento do exercício                    | Lei 9.755/98 | X |  |  |  |  |  | X |  |
| Quadro demonstrativo da Receita e despesa | Lei 9.755/98 | X |  |  |  |  |  | X |  |
| Rec. repassados voluntariamente           | Lei 9.755/98 | X |  |  |  |  |  | X |  |
| Tributos arrecadados                      | Lei 9.755/98 | X |  |  |  |  |  | X |  |
| <b>ÁREA DE PESSOAL</b>                    |              |   |  |  |  |  |  |   |  |
| Edital de Concurso Público                | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Homologação de insc. Conc. Público        | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Resultado e classif. Conc. Público        | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Decisão de recursos em Conc. Público      | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Homologação de Conc. Público              | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Convocação p/ posse e nomeação            | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Aposentadoria de servidores               | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Demissão de servidores                    | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Aproveitamento de servidores              | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Exoneração de servidores                  | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Falecimento de servidores                 | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Nomeação de servidores                    | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Promoção de servidores                    | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Recondução de servidores                  | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Reintegração de servidores                | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Reversão de servidores                    | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Readaptação de servidores                 | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Transparência de servidores               | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |
| Cessão de servidores                      | Art. 37 CF   | X |  |  |  |  |  |   |  |

This document is signed by

|  |                           |   |
|--|---------------------------|---|
|  | <b>Signatory</b>          | CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
|  | <b>Date/Time</b>          | Tue Jul 10 06:00:46 BRT 2018  |
|  | <b>Issuer-Certificate</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR   |
|  | <b>Serial-No.</b>         | 6413432659531396474   |
|  | <b>Method</b>             | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)   |